

EDITAL N°141, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

PROGRAMA DE AUXÍLIO A SITUAÇÕES EMERGENCIAIS - PRASE

A DIRETORA GERAL do campus Capanema do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº 1.662, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, Seção 2, Página 26, e no EDITAL N°176, de 22 de setembro de 2021, Publicada no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2017, Seção 2, p. 25, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAES e da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAES. Torna público o Edital interno do IFPR - campus Capanema para Inscrição e Seleção de discentes para atuação junto ao PROGRAMA DE AUXÍLIO À SITUAÇÕES EMERGENCIAIS.

1. BASE LEGAL

1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.

1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.4 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.

1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.

1.6 Resolução IFPR nº 09/2009, que institui a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.

1.7 Resolução IFPR nº 07, de 16 de abril de 2020, que institui o Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE aos discentes do Instituto Federal do Paraná.

1.8 Edital N°171, de 21 de Setembro de 2021 - Edital do Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE

2. OBJETO

2.1 Regular o processo de avaliação para concessão de repasse financeiro aos discentes do IFPR campus Capanema que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária e/ou eventual, com a finalidade de contribuir para sua permanência e êxito acadêmico na instituição.

2.2 Entende-se por vulnerabilidade temporária e/ou eventual, as ocasiões em que o discente ou sua família estejam momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, atípicas e inesperadas, cuja ocorrência venha a prejudicar a permanência e o êxito no percurso acadêmico, tais como as definidas no Art. 4º, da Resolução nº 07, de 16 de abril de 2020

Parágrafo único - O conceito expresso no caput inclui também situações adversas e declaradas pelas autoridades municipais, estaduais, e/ou federais como de calamidade pública, tais como: desastres, intempéries, epidemias, pandemias, dentre outras

2.3 A vulnerabilidade temporária e/ou eventual caracteriza-se por riscos, perdas e danos aos direitos e garantias fundamentais dos indivíduos, na sua condição de cidadãos e discentes, vivenciados circunstancialmente, tais como, entre outras:

- I – Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de alimentação;
- II – Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de moradia;
- III – Ruptura de vínculos familiares que dificultem momentaneamente o acesso à educação;
- IV – Situações de ameaça momentânea à vida própria ou de seus familiares;
- V – Situações emergenciais de tratamento de saúde;
- VI – Problemas de saúde de difícil atendimento ou atendimento inexistente pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
- VII – Perda recente do responsável pelo provimento da renda familiar;
- VIII – Situação de desemprego recente do discente ou familiar provedor principal da família;
- IX – Situação recente de doença grave do discente ou familiar provedor principal da família;
- X – Situação recente de risco social, devidamente comprovada;
- XI – Situações adversas decorrentes das circunstâncias mencionadas no Art. 2.2.

3. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São requisitos para a participação neste Edital:

- I – Estar regularmente matriculado/a, na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio e de graduação do IFPR - campus Capanema;
- II – O requerente não pode ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital que regulamentará o programa.

III- Preencher o Formulário de Requerimento de Auxílio Emergencial, disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/1UDJDLO8qdljHLON1dXZASy587ARp-GRrgF2oYEaMED0/edit>

e anexar os documentos que comprovem a situação declarada, digitalizados em documento único em formato PDF.

IV - Apresentar todos os documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade do auxílio disposto no item 3.4 deste Edital.

3.2 Da avaliação e concessão:

3.2.1 O setor responsável por receber as solicitações de auxílio emergencial é a SEPAE do campus Capanema e a análise e acompanhamento das solicitações será feita pelas Assistentes Sociais desta unidade.

§ 1º Se necessário o Assistente social poderá agendar atendimento on-line, presencial com o discente para esclarecimento de quais documentos devem ser enviados para comprovar vulnerabilidade temporária e/ou eventual.

§ 2º Se necessário o Assistente Social poderá solicitar documentos adicionais ou realizar visitas domiciliares durante o período de análise

§ 3º O prazo para emissão do parecer social é de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento do requerimento, considerada a gravidade da situação.

§ 4º A concessão do Auxílio a Situações Emergenciais será concedido mediante análise socioeconômica e condicionada à existência de dotação orçamentária.

3.3 Dos motivos de indeferimentos:

- I – Não atender aos critérios estabelecidos neste Edital;
- II – Não apresentar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade do auxílio;
- III – Por insuficiência de recursos orçamentários.

3.4 Documentos comprobatórios

3.4.1 Anexar ao formulário online cópia dos seguintes documentos:

1. RG do discente (se não tiver 18 anos completos, deverá anexar o do Responsável junto);
2. b) CPF do discente (se não tiver 18 anos completos, deverá anexar o do Responsável junto);
3. Comprovante de Endereço mais recente do discente;
4. Documentos comprobatórios da situação que gerou a necessidade do PRASE (se assim preferir poderá encaminhar estes documentos através do e-mail de contato da assistente social responsável no campus: marinez.carvalho@ifpr.edu.br)

3.5 O resultado será da análise publicada na página eletrônica do campus Capanema.

4. DO CRONOGRAMA

Parágrafo único: Este Edital encontra-se aberto para inscrições até 15 de dezembro de 2021. Neste interstício a qualquer tempo o discente poderá requerer o Auxílio para Situações Emergenciais.

4.1 O discente que requerer o Auxílio para Situações Emergenciais deverá, observadas as seguintes etapas e prazos:

PROCEDIMENTO	PRAZO	OBSERVAÇÃO
Inscrições	Fluxo contínuo de 28 de setembro de 2021 à 15 de dezembro de 2021	Preenchimento de solicitação por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição Google Forms disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/1UDJDLO8qdljHLON1dXZASy587ARp-GRrgF2oYEaMED0/edit
Análise solicitação	da Até 3 dias úteis a partir do recebimento da inscrição	Assistente social responsável: Marinez de Carvalho
Resultado Preliminar	Até 01 dia útil após o período de análise	Publicação de Edital na página eletrônica do campus Capanema
Recursos Resultado Preliminar	ao Até 02 dias úteis a partir da publicação do Resultado Preliminar	Envio do recurso por meio do e-mail
Resultado Final	Até 01 dia útil a partir do recebimento do recurso	Publicação de Edital na página eletrônica do campus Capanema
Entrega do	Até 15 dias	Envio da prestação de contas por meio do e-mail

Relatório de úteis a partir
prestação de do
contas por parte recebimento
do discente do recurso.

5. DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

5.1 Constituem deveres dos/as discentes assistidos pelo Auxílio a Situações Emergenciais:

I – Possuir e/ou manter conta corrente, ativa e regular, em seu nome, junto ao Banco do Brasil.

II – Fazer uso do auxílio para a finalidade solicitada;

6. DO RELATÓRIO DE GESTÃO PARCIAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

I – Apresentar relatório de prestação de contas acerca do recurso recebido

II – Devolver o valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, caso não utilize o recurso do auxílio para a finalidade solicitada.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Esgotado o recurso disponível para este edital o mesmo estará suspenso.

7.2 O prazo final fica para o pagamento dos auxílios fica condicionado aos prazos finais para execução, liquidação e pagamento previstos na instituição

7.3 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que dê ao discente direito de pedido de indenização por parte da administração pública federal.

7.4 A apresentação de requerimento do auxílio pressupõe que a/o discente tenha conhecimento das exigências do presente Edital e implicará na aceitação das condições aqui estabelecidas, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Direção Geral do campus Capanema.

Curitiba, 27 de setembro de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **LEOCADIA CANDIDO DA SILVA, DIRETOR(a)**, em 27/09/2021, às 21:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1397942** e o código CRC **BC9E3A76**.

[Caso o documento possua anexo incluir aqui, do contrário apague este texto]